



Prefeitura Municipal de Varjão de Minas

CNPJ: 01.609.780/0001-34

Nº 000052

LEI N.º 248, DE 04 DE MAIO DE 2007

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 105, DE 09 DE MARÇO DE 2001.

Faço saber que a Câmara Municipal de Varjão de Minas, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo II da Lei Municipal n.º 105 de 09 de março de 2001 passa a vigorar com a inclusão dos seguintes cargos:

| CARGO | N.º DE VAGAS | REMUNERAÇÃO | ESCOLARIDADE EXIGIDA | CARGA HORÁRIA SEMANAL | FORMA DE PROVIMENTO |
|-------------------------------|--------------|-------------|----------------------|-----------------------|---------------------|
| ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS | 1 | 700,00 | ENSINO MÉDIO | - | EM COMISSÃO |
| NUTRICIONISTA | 1 | 1.306,19 | SUPERIOR ESPECÍFICO | 40 HORAS | EFETIVO |

Art. 2º O Anexo II da Lei n.º 105 de 09 de março de 2001 passa a vigorar com a inclusão dos seguintes cargos criados no Art. 1º desta Lei:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA) | |
|---|---|
| ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS | 1 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC) | |
|---|---|
| NUTRICIONISTA | 1 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, 04 de maio de 2007.


JOÃO PEREIRA BRANDÃO NETO
Prefeito Municipal


Cláudia B. Vieira Mazarão
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO

No quadro de avisos da Prefeitura Municipal
Conforme lei municipal nº 067/98